



ATA N.º 2/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 23/01/2023.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,45 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. VOTO DE PESAR

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. ARRENDAMENTO DE BEM IMÓVEL
- 3. 1.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2023
- 4. FUNCIONALISMO
- 5. FUNDO DE MANEIO
- 6. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE MOURÃO, NOS TERMOS DA LEI N.º 147/79, DE 1 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 142/2015, DE 8 DE SETEMBRO
- 7. DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO, EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
- 8. MANUTENÇÃO TARIFÁRIA DE 2023 - ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS
- 9. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
- 10. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO - Ratificação

II. EDUCAÇÃO

- 1. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE MOURÃO - ANO LETIVO 2022/2023 - FIXAÇÃO DE VALOR

III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO



1. APOIOS AO ABRIGO INFANTIL - PRAÇA DE TOUROS - Ratificação

IV. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luísa Poupinha Ralo
Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Natércia Beatriz Rosa de Sousa Pina

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediu substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.ª Vereadora Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias, substituída nos termos legais e regimentais pela Sr.ª Natércia Beatriz Rosa de Sousa Pina.

Considerando que a mesma foi notificada nos termos legais e regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal do Sr. Presidente da Câmara a sua identidade e legitimidade, iniciou aquela, imediatamente, as suas funções como Vereadora.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 15, referente ao dia 20 de janeiro de 2023, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 484.122,03 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e dois euros e três cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 463.766,65 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos) e as "dotações não



orçamentais" no valor devedor de € 20.355,38 (vinte mil trezentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Na tarde de dia 9 do corrente mês recebeu o potencial investidor Indiano que continua interessado na aquisição de um terreno para construção de um hospital de medicina terapêutica, sendo que após a revisão do PDM se possa enquadrar no terreno que o Município adquiriu;
- No dia 10, de manhã, esteve presente na assinatura das escrituras de compra e venda de habitações do Bairro 1.º de Maio, em Mourão;
- No mesmo dia, de tarde, reuniu com o coordenador do desporto escolar, Nuno Santinha, que mostrou preocupação pela falta de dinâmica do projeto de canoagem no âmbito do CFD – Centro de Formação Desportiva, e ainda com jovens sobre um projeto de reabilitação de casas de pessoas que não têm condições;
- Apresentou-se aqui no dia 11 de manhã o comprador de uma Herdade nos Areões, Sr. Sérgio Henriques, cuja intenção foi a de denunciar as más acessibilidades, que o Município embora reconheça a situação não é de todo um investimento que esteja atualmente em cima da mesa, e de tarde, um investidor que adquiriu um terreno na Freguesia de Luz que pretendem avançar com um projeto turístico e pretendem da Câmara um parecer favorável de desafetação de área da REN, pelo que o Município está a negociar contrapartidas;
- Nos dias 12 e 13, acompanhado dos Executivos das duas autarquias, decorreram visitas de acompanhamento das obras e trabalhos em curso nas Freguesias de Granja e Luz, respetivamente;
- Na tarde de dia 12 reuniu com a ADEREM sobre o projeto Escolhas, aguardando-se agora a elaboração de uma adenda ao protocolo para que seja possível o Município apoiar financeiramente a Associação;
- Vão começar a realizar-se de 15 em 15 dias reuniões com os dirigentes dos serviços para acompanhamento dos diversos projetos e processos;
- Na terça-feira, dia 17, esteve na ANMP;
- No dia 18 foram outorgou as restantes escrituras do Bairro 1.º de Maio, de manhã, e de tarde realizou-se a primeira sessão da Assembleia Municipal Jovem, projeto deste Executivo em colaboração com o Agrupamento de Escolas de Mourão;
- No dia 19 realizou uma visita à obra de Ampliação do Cemitério da Luz, faltando apenas realizar pequenos trabalhos para que se possa efetuar a receção provisória da obra, para que se possam marcar os talhões e construir 6 ou 7 campas;



- Nos dias 21 e 22 decorreu nas três freguesias do concelho a entrega de árvores no âmbito do projeto "Além Risco";
- Dia 17 a Sr.^a Vice-Presidente esteve em sua representação, no Conselho Regional da CCDRA, em Évora, que contou a presença da Sr.^a Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa, tendo aquela informado que teve como ponto fundamental as candidaturas aos fundos, as quais terão de ser efetuadas através das CIM, e que devem já incluir os projetos devidamente fundamentados, com todas as peças e pareceres;
- No mesmo dia a Sr.^a Vice-Presidente participou também no Conselho Intermunicipal da CIMAC;
- Foi já iniciada a empreitada de colocação de luminárias na rotunda da estrada municipal 517;
- Decorrem os preparativos para a Festa de Nossa Senhora das Candeias, em Mourão, nomeadamente pinturas e pequenas obras de beneficiação dos espaços onde as atividades irão ter lugar;
- Teve lugar a inspeção às Praças de Touros de Mourão e da Granja por parte da IGAC – Inspeção-Geral da Atividades Culturais, e qual não é o espanto quando vêm novamente a exigir a colocação dos curros amovíveis, mas em Mourão o problema parece resolvido pois o promotor diz estar em contacto com o Sr. Inspetor-Geral da IGAC e se houver problemas a responsabilidade é do promotor. Relativamente à da Granja a situação é mais complexa nomeadamente no que diz respeito às acessibilidades e aos curros;
- Foi alugada uma máquina elevatória para permitir realizar o corte de árvores no cemitério de Mourão, arranjo do beirado da casa paroquial junto ao antigo Centro de Saúde, na Escola da Luz e noutros locais cujo levantamento está em curso;
- Verificaram-se atos de vandalismo nas Ruas do Poço e de São Sebastião, em Mourão, tendo sido feito um relatório e devidamente comunicados à seguradora e reportados às autoridades policiais, ocorrendo também incêndios ao nível dos ecopontos. Está seriamente preocupado com este tipo de atos, tanto mais por não entender quais as motivações que levam a danificar e a destruir bens comuns da população. Depois da comunicação às autoridades sabe que foram inquiridas várias pessoas e que a polícia judiciária está a investigar. Apesar de em Mourão não haver casos graves de violência têm-se verificado este tipo de atos que o preocupam. Há uma forte articulação com a GNR e tem havido um reforço de patrulhamento, mas talvez outras medidas tenham que ser tomadas, como a instalação de mais câmaras de vigilância, sendo este um processo que para além de dispendioso, é de implementação complexa, e que origina alguma perda de privacidade, ou a



contratação de um guarda noturno, o que poderá numa situação ou outra ser uma fonte de dissuasão dos autores deste tipo de comportamento. Reuniu com a Secretário de Estado enviou alguma documentação para o município, mas o certo é que se encontra ainda à espera da assinatura do CLS – Contrato Local de Segurança, pese embora as diversas tentativas do Município para que tal seja agendado. Enquanto tal não acontece fica a certeza de que vai avançar com a instalação do CMS – Conselho Municipal de Segurança para que haja uma sinergia entre o Município e os parceiros, inclusive a oposição, para ficar ciente dos trabalhos desenvolvidos pelo Executivo nesta matéria;

- Na sequência do pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, o Município irá adiantar o pagamento de 10.000 euros do subsídio que anualmente lhe é atribuído para fazer face a despesas inadiáveis a Hospitais, ARS, ANECP e INEM;
- Deu conhecimento das diligências feitas pelos serviços para dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 65/2021, nomeadamente, regularizando-se a elaboração da lista de ativos referentes a 2021 e o respetivo relatório anual, procurando-se assim evitar contraordenações por parte do Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), enquanto Autoridade Nacional de Cibersegurança.

1.3. VOTO DE PESAR

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Senhor Pedro Cominho Couto, ocorrido no dia 14 do corrente mês, e manifestar à família as mais sentidas condolências.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara começou por referir que teve conhecimento de terem sido pedidos pelos membros Grupo Municipal do PS da Assembleia Municipal alguns esclarecimentos sobre as questões de segurança, pelo que pergunta se já foi dada essa informação, tendo o Sr. Presidente informado que essa informação foi prestada no dia da última sessão daquela Assembleia, em 16 de dezembro de 2022.

Mais referiu a Sr.^a Vereadora que os seus Executivos sempre tiveram bem presente este tema da segurança e sempre foram muito reivindicativos mesmo com os Governos PS. Mesmo ainda em tempo de pandemia reuniu presencialmente na Secretaria de Estado da Administração Interna, onde lhe foi entregue a minuta do contrato local de segurança, a qual foi posteriormente aprovada pelo Executivo e foi prometida para breve a sua assinatura. Já estava até a ser feito um levantamento dos custos de instalação das câmaras de vigilância nas ruas, e que este processo com o contrato assinado seria de mais



fácil legalização, desde que se integrasse numa das medidas do plano municipal de segurança. Sempre houve um estreito relacionamento com os comandos distritais e nacionais da GNR, participando em inúmeras reuniões em que inclusivamente o Vereador da oposição Sr. Francisco Oliveira participou, e sempre foi prestado apoio logístico, material e mão-de-obra como foi o caso mais recente da reabilitação das casas de banho do posto de Mourão. Em todas as reuniões era reivindicado o aumento do número de efetivos no posto de Mourão. Finalmente referiu que de todos os atos ou ocorrências eram feitas participações na GNR contra desconhecidos e também se incentivavam os particulares a ter idêntico procedimento. Enquanto responsáveis pelos anteriores Executivos tudo fizemos para melhorar as condições de segurança no concelho, reconhecendo que agora se vê mais presença de efetivos apeados na rua, que também sempre reivindicaram, o que dá sempre uma sensação de maior segurança às pessoas. Nenhum Presidente de Câmara gosta que estas coisas aconteçam, mas há fatores externos que o Município não controla.

2.2. O Sr. Vereador Manuel Carrilho relativamente a esta questão da segurança referiu que têm vindo a surgir ultimamente notícias de mais casos de vandalismo e de roubos no concelho, mas lembra que como também o Sr. Presidente já reconheceu, há coisas que não se conseguem controlar e resolver, pelo que fica triste por empurrarem as culpas todas para cima do anterior Executivo. Embora nunca tenha sido Presidente da Câmara sempre acompanhou este processo e manteve uma relação de proximidade e até de amizade com todos os comandantes de posto, comandos distritais e nacionais e até com os próprios militares. Toda a informação era passada e todos os responsáveis superiores sabiam do que se estava a passar no concelho. Foi colocada ao serviço do posto de Mourão uma viatura que era da Escola Segura e duas motos para apoio nos serviços rurais, em especial na campanha da apanha da azeitona, que fez diminuir drasticamente os furtos. Houve uma altura em que a GNR estava muito politizada e até se dizia mal do Executivo dentro das suas instalações e nas redes sociais, mas o Município continuou sempre a apoiar e nunca houve nada que tivesse sido pedido e que fosse possível atender, o não tenha sido, nomeadamente ao nível de obras de melhoramento das suas instalações.

Seguidamente o Sr. Vereador perguntou se o Município tem algum envolvimento na realização da Festa de S. Brás, na Granja, e se foi ouvido sobre a não contratação da Banda de Mourão para a referida Festa, tendo o Sr. Presidente informado que não foram ouvidos nem achados no caso, do qual teve conhecimento através de um elemento da Banda, pelo que não opina sobre este tipo de casos, mas naturalmente é de opinião que a Banda deve atuar em todas as Festas do concelho.



ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 9 de janeiro de 2023 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. Não participou na votação a Sr. Vereadora Natércia Beatriz Rosa de Sousa Pina por não ter estado presente na reunião.

2. ARRENDAMENTO DE BEM IMÓVEL

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

Considerando que:

- a) *O Município de Mourão é o proprietário do imóvel sito nos Subúrbios de Mourão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Mourão sob o artigo 2440 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o número 2561/20090323, o qual se encontra, parcialmente, sem utilização pública ou privada desta edibilidade;*
- b) *O Imóvel é um ativo que importa rentabilizar, na parte não ocupada pelo Agrupamento de Defesa Sanitária de Mourão;*
- c) *O arrendamento de parte do imóvel, para além de granjear benefícios económicos para o Município, contribuirá de forma consistente para o desenvolvimento económico e de emprego do Concelho;*
- d) *Urge rentabilizar aquele equipamento, o qual irá contribuir para a criação de postos de trabalho e dinamizar a economia local;*
- e) *É intenção da Câmara dar de arrendamento parte do imóvel e abrir a possibilidade de utilização a particulares ou empresas que pretendam ali desenvolver atividade abrangida pelo uso do mesmo;*
- f) *Que importa definir as normas da hasta pública que conduzirão ao referido arrendamento;*

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) *Aprovar o "Anúncio da hasta pública para arrendamento de parte do imóvel municipal sito Subúrbios de Mourão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Mourão sob o artigo 2440 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o número 2561/20090323", que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)*
- b) *Aprovar o "Programa do Concurso" com vista à realização da Hasta Pública referida na alínea anterior; (ANEXO II)*



- c) *Determinar que a hasta pública se realize na reunião ordinária da Câmara Municipal do próximo dia 06 de fevereiro de 2023;*
- d) *Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

Paços do Município de Mourão, 18 de janeiro de 2023.

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes*

(RA)

ANEXO I

Anúncio

Hasta Pública para arrendamento de parte do imóvel municipal sito Subúrbios de Mourão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Mourão sob o artigo 2440 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o número 2561/20090323 (Quintal do Antigo Matadouro)

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

FAZ PÚBLICO, que de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 23 de janeiro de 2023, será arrematado em hasta pública o direito de arrendamento de parte do imóvel municipal sito Subúrbios de Mourão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Mourão sob o artigo 2440 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o número 2561/20090323 (Quintal do Antigo Matadouro).

A arrematação do referido direito de arrendamento terá lugar perante a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, a realizar no próximo dia 06 de fevereiro de 2023, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Município, sendo colocado a licitação o valor mensal da renda a pagar pelo arrendamento nos seguintes termos:

- a) *A base de licitação para a renda mensal é de 80,00 € (oitenta euros), com lanços de 5,00 € (cinco euros);*

Não sendo apresentadas propostas no ato da arrematação, a Câmara concederá a sua ocupação, a requerimento de qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja base de licitação, poder que fica desde já delegado no Presidente da Câmara.

Em tudo o omissso no presente edital observar-se-á o disposto no "Programa do Concurso" e nas demais disposições legais aplicáveis.



O "Programa do Concurso" pode ser consultado no Balcão Único do Município de Mourão durante o horário de expediente dos serviços Administrativos na morada em rodapé.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no sítio da Internet do Município, em "www.cm-mourao.pt".

Paços do Município de Mourão, 23 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

(RA)

Anexo II

Programa do Concurso

Hasta Pública para arrendamento de parte do imóvel municipal sito Subúrbios de Mourão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Mourão sob o artigo 2440 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o número 2561/20090323 (Quintal do Antigo Matadouro)

1.ª – Objeto

1. O presente documento tem por objetivo definir as regras que devem ser observadas no concurso para o arrendamento de parte do imóvel municipal sito Subúrbios de Mourão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Mourão sob o artigo 2440 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o número 2561/20090323 (Quintal do Antigo Matadouro).
2. Em anexo ao presente programa consta a identificação da parte do imóvel a arrendar.

2.ª – Entidade Adjudicante

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233.

3.ª – Objeto da Hasta Pública

Direito ao arrendamento de parte do imóvel municipal sito Subúrbios de Mourão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Mourão sob o artigo 2440 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o número 2561/20090323 (Quintal do Antigo Matadouro), melhor identificada no anexo a este programa do concurso.

4.ª – Características e verificação do Espaço

- 4.1. O arrendamento é efetuado nas condições em que o espaço se encontra, sendo da responsabilidade do adjudicatário adequar o espaço concedido a uma laboração de acordo com as normas de segurança e legais em vigor.
- 4.2. Nenhum adjudicatário poderá alegar qualquer falta para se eximir ao cumprimento do contrato a celebrar em virtude das condições em que o espaço se encontra.
- 4.3. Será da responsabilidade do titular do direito de arrendamento, a colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios necessário ao desenvolvimento da sua atividade.



4.4. Os interessados poderão visitar e examinar o espaço acima descrito, mediante pedido por escrito para o Município de Mourão, sito Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, ou por correio eletrónico para o endereço angelica.jordao@cm-mourao.pt até ao dia 31 de janeiro de 2023.

4.5. As visitas irão realizar-se no horário compreendido entre as 09H00 e as 12H30.

4.6. O agendamento das visitas será comunicado aos interessados que o tenham requerido, através de telefone ou mensagem de correio eletrónico.

5.ª – Cessionário

Podem habilitar-se à presente hasta pública:

5.1. No ato público pode intervir qualquer interessado, ou seja, todas as pessoas singulares ou coletivas que estiverem interessadas no arrendamento descrito em 1.ª, as quais poderão, ou não estar presentes na hasta pública, ou fazer-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidas em quaisquer dos casos, dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e cartão de contribuinte.

5.2. Quem não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

6.ª – Finalidade

O tipo de atividade a instalar deverá ser compatível com o imóvel e ser desempenhada com elevação e de acordo com a legislação vigente.

7.ª – Apresentação de Propostas

7.1. A proposta, subscrita pelo concorrente, deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente, nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, conforme Modelo I. Caso exista divergência entre o Valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, (sugerindo-se que a proposta propriamente dita seja remetida em sobre envelope que a contenha, inserido em envelope de maior dimensão) endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Edifício dos Paços do Concelho de Mourão (sede do Município), sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita "Hasta Pública para arrendamento de parte do imóvel municipal sito Subúrbios de Mourão"

7.3. Os documentos de habilitação devem acompanhar a proposta.

7.4. A proposta e os documentos que a instruem devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.5. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas das presentes normas.

7.6. As propostas poderão, igualmente, ser apresentadas oralmente perante o Executivo Municipal durante a reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 06 de fevereiro de 2023.

8.ª – Local e Data Limite de Apresentação das Propostas

8.1. A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no 06 de fevereiro de 2023, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão, pelas 10:00 horas.



8.2. Podem intervir na Praça os interessados no direito ao arrendamento ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

8.3 As propostas podem ser entregues, pessoalmente, nos Serviços Municipais (Balcão Único), sito no Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, durante as horas normais de expediente, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo em qualquer dos casos, dar entrada nos serviços até dia 01 de fevereiro de 2023.

8.2 Em alternativa, as propostas podem ser efetuadas verbalmente perante o executivo municipal no dia 06 de fevereiro de 2023, desde que o licitante se encontre devidamente habilitado e munido da documentação prevista em 5.ª e 9.ª, e após a abertura das propostas recebidas em envelope fechado.

8.3 Caso o licitante não esteja presente no dia de abertura das propostas, prescinde do direito de aumentar a proposta que for efetuada oralmente perante o executivo municipal.

9.ª - Documentos de Habilitação

Com a proposta devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Identificação de pessoa singular ou Certidão Permanente (fotocópia), no caso de se tratar de uma sociedade.
- b) Comprovativo de regularização da sua situação perante a Autoridade Tributária.
- c) Comprovativo de regularização da sua situação perante a Segurança Social.
- d) Declaração de compromisso relativa aos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, conforme Modelo II.

10.ª - Cláusulas de Exclusão das Propostas

- 10.1. O recebimento em data posterior à Fixada em norma 8.ª.
- 10.2. A não observância do disposto nas Cláusulas 7.ª, 8.ª e 9.ª.
- 10.3. A Apresentação de proposta de valor inferior ao valor base de licitação.
- 10.4. A não apresentação dos documentos exigidos pelas presentes normas.

11.ª - Ato Público da Hasta Pública

O ato público de abertura e aceitação oral das propostas realizar-se-á no dia 06 de fevereiro de 2023 pelas 10H00, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, perante o executivo municipal, nela podendo intervir os concorrentes ou quem pelos mesmos se encontrar devidamente credenciado:

- a) Os correntes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar dos documentos de identificação pessoal, bem como dos documentos que os habilite a intervir em nome do corrente e caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente atualizada.
- b) A hasta pública inicia-se com a abertura das propostas recebidas em envelope fechado.
- c) Será verificada a conformidade dos documentos e dos elementos da proposta para admitir propostas.
- d) Das propostas admitidas será efetuada a sua leitura conhecendo-se o valor de cada uma delas.
- e) Após a leitura das propostas abrir-se-á a licitação verbal entre os presentes, podendo os proponentes por escrito melhorar as suas propostas.
- f) A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.



g) As propostas que se encontrem em situação de empate e que não estejam representadas no ato público de abertura mas que constituam o lance mais alto serão alvo de sorteio com vista à adjudicação.

h) Caso o procedimento fique deserto, o Município de Mourão poderá adjudicar o direito ao arrendamento, em regime de ajuste direto, a qualquer interessado que apresente proposta, cumprindo todas as condições do procedimento cuja competência fica desde já delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal.

12.ª - Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita à melhor proposta, entendendo-se esta como a que representar o preço mais elevado.

13.ª – Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

80,00 € (oitenta euros).

14.ª – Lances Mínimos de Licitação

5,00 € (cinco euros).

15.ª – Forma de Licitação

A prevista em 8.ª e 11.ª.

16.ª – Modo de Adjudicação

16.1. Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lance superior, após anunciado três vezes.

16.2. Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito de arrendamento será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada em 13.ª.

16.3. Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto da exploração, competência que fica desde já delegada no Presidente da Câmara durante o prazo de um (1) ano.

16.4. Caso o adjudicatário não venha a cumprir as normas aqui estabelecidas, pode o Presidente da Câmara, sem necessidade de outras formalidades convidar a entidade que efetuou o segundo lance mais alto a tomar a posição de arrendatário, pelo valor do lance oferecido.

16.5. Se a entidade referida em 12.4 também não cumprir com os requisitos, proceder-se-á como em 12.3, sendo que neste caso a adjudicação será efetuada pelo valor mínimo de adjudicação.

17.ª – Valor Anual devido pela exploração

17.1. O valor mensal devido pelo arrendamento é o que resultar da adjudicação, consistindo o valor pago pela adjudicação no primeiro mês de renda.

17.2. O contrato de arrendamento a celebrar densificará as obrigações das partes, de acordo com a prática comum para este tipo de arrendamentos, o qual previra o prazo de pagamento das rendas subsequentes.

17.3. Em caso de atraso no pagamento vencerão juros a taxa legal.

18.ª – Pagamento do Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

O arrendatário procederá, até ao dia da celebração do contrato, ao pagamento, do valor da arrematação, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de arrendamento.

19.ª – Caução



19.1. O arrematante a quem foi concedido o direito de arrendamento, entregará, até ao dia da celebração do contrato, uma caução no montante da renda mensal, a qual será devolvida durante o mês seguinte ao termino do contrato, caso não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

19.2. A caução será prestada por qualquer meio idóneo aceite em direito, nomeadamente através de garantia bancária, depósito ou seguro-caução, desde que garantam o pagamento imediato e incondicional de quaisquer quantias, até ao limite do valor da caução.

20.ª – Direito ao arrendamento

20.1. A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia da celebração do contrato, de certidões da situação tributária perante as Finanças, contributiva perante a Segurança Social.

20.2. Após a celebração do contrato transfere-se para o titular do direito ao arrendamento, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

20.3. O titular do direito ao arrendamento é ainda responsável por:

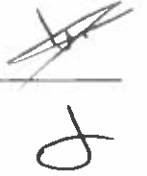
- a) Solicitar todas as licenças legalmente exigíveis com vista à exploração do espaço que se demonstrem necessárias ao desenvolvimento da sua atividade;
- b) Custear todos os atos administrativos, projetos e licenças que se demonstrem necessárias;
- c) Elaborar todos os projetos e a requalificação do espaço;
- d) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do espaço e da sua envolvente;
- e) Cumprir com todas as imposições legais de segurança ao nível do espaço e dos funcionários que ali laborem;
- f) Assegurar a limpeza do espaço cedido e da sua zona envolvente;
- g) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
- h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- i) Não fazer dela uma utilização imprudente;
- j) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;
- k) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo do arrendamento;
- l) Cumprir as regras do presente documento, do contrato a celebrar e as decorrentes da legislação aplicável.

20.4. O uso do espaço fica, ainda, condicionado à assinatura do contrato definitivo no prazo de 30 dias, cujas normas serão discutidas pelas partes e de acordo com a Lei em vigor à data da sua celebração.

21.ª – Causas de não adjudicação

A Câmara Municipal de Mourão reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

22.ª – Anulação ou resolução



A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade, falta de disposição legal ou regulamentar aplicável e por motivos de interesse público devidamente fundamentados.

23.ª – Desistência

23.1. Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso de o adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social.

23.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.

24.ª – Caducidade do Direito ao arrendamento

24.1. O direito de ocupação caduca no caso de violação de quaisquer normas ou obrigações contidas neste documento ou no contrato, devendo o ocupante deixar o espaço livre de pessoas e bens no prazo de 30 dias, após aviso para o efeito.

24.2. O direito de ocupação caduca pelo decurso do prazo, ou seja, no termo do contrato ou das suas prorrogações.

24.3. Finda a ocupação, o adjudicatário dispõe de 30 dias para entregar o equipamento livre de pessoas e bens, sob pena de indemnização igual ao dobro do valor mensal, devido pela ocupação por cada dia de atraso, calculada sobre a fração diária correspondente.

25.ª – Contrato

25.1. O contrato final será celebrado no prazo de 30 dias e respeitará toda a legislação em vigor quanto á atividade a desempenhar, considerando-se que o adjudicatário desiste da adjudicação se avisado com 5 dias de antecedência não comparecer na sua outorga.

25.2. O Prazo do contrato será, nos termos da Lei, de 3 anos, renovável por períodos de 1 ano, até um máximo de 30 anos, para as quais bastará a intervenção do Presidente da Câmara, no qual desde já se delega tal competência.

25.3. O adjudicatário aceita o imóvel no estado em que se encontra, prescindindo desde logo do direito a qualquer indemnização por benfeitorias que realize no mesmo.

26.ª - Irregularidades

26.1. O não cumprimento integral pelo adjudicatário de qualquer das responsabilidades que lhe incumbem, implica perda integral dos direitos adquiridos sobre o arrendamento, sem que haja, por parte do Município, a obrigação de restituir as importâncias já pagas. Ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.

26.2. O concurso poderá ser anulado pelo executivo municipal, quando se verifique ter havido qualquer irregularidade, ou caso não seja salvaguardado o interesse publico.

27.ª - Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas pela Câmara Municipal e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

28.ª - Resolução de Litígios



Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Judicial que for competente relativa à matéria em causa no Município de Mourão, com a expressa renúncia a qualquer outro.

29.ª - Publicitação

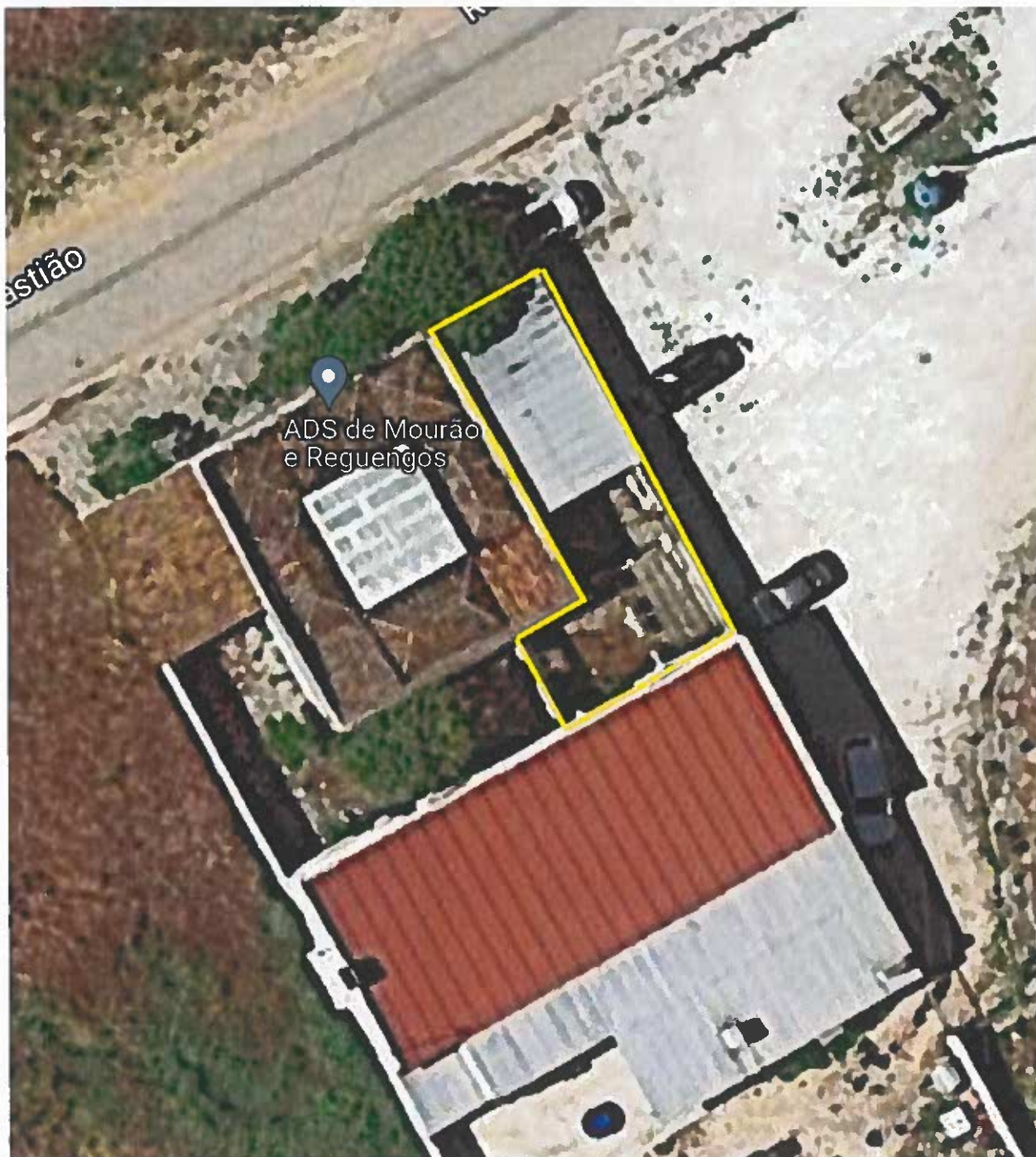
A presente Hasta Publica será tornada pública mediante anúncio, publicitado através de Edital a afixar nos lugares do estilo, no portal da Internet do Município de Mourão (www.cm-mourao.pt).

30.ª – Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

Anexo ao Programa do concurso

Identificação da parte do imóvel a arrendar



MODELO I - PROPOSTA

Hasta Pública para arrendamento de parte do imóvel municipal sito Subúrbios de Mourão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Mourão sob o artigo 2440 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o número 2561/20090323 (Quintal do Antigo Matadouro)



NOME/ DESIGNAÇÃO SOCIAL: _____
NIF/NIPC: _____
SEDE/RESIDÊNCIA: _____
CÓDIGO-POSTAL: _____ - _____
VALOR PROPOSTO: _____
VALOR: _____ (POR EXTENSO)

A Hasta Pública em causa foi publicada no portal da internet do Município de Mourão, nos locais públicos do estilo, e a proposta está formulada nos termos e condições constantes das normas da mesma, as quais declaro ser conhecedor(a) e aceitar inequivocamente.

Local/Data: _____, ____ de _____ do ano de 2023
O Proponente

MODELO II – DECLARAÇÃO

Hasta Pública para arrendamento de parte do imóvel municipal sito Subúrbios de Mourão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Mourão sob o artigo 2440 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o número 2561/20090323 (Quintal do Antigo Matadouro)

1 - _____, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____, (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições constantes das "NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE PARTE DO IMÓVEL MUNICIPAL SITO SUBÚRBIOS DE MOURÃO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE MOURÃO SOB O ARTIGO 2440 E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE MOURÃO SOB O NÚMERO 2561/20090323 (QUINTAL DO ANTIGO MATADOURO)" publicadas através de edital declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), se obriga a executar e a cumprir as cláusulas das referidas normas, relativamente às quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo os documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar á execução do referido contrato, e ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - O declarante toma pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.



Local/Data: _____, _____ de _____ do ano de 2023

O Proponente

- (1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo:

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

3. 1.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA AO NO DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 - Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 1.ª Modificação Orçamental, que compreende a 1.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 1.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades, para o ano de 2023.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número um**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 1.ª Modificação Orçamental para o ano de 2023.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. FUNCIONALISMO

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n. INT_MOURAO/2023/143, de 20-01-2023, relativamente às tolerâncias de ponto a conceder no ano de 2023, do seguinte teor:

"Tolerâncias de ponto para o ano de 2023

No uso das competências previstas na alínea a), do número 2, do artigo 35.º, do anexo I da Lei n. 075/2013, de 12 de setembro, e considerando as tradições existentes no país e no município de Mourão, concedo tolerância de ponto a todos os trabalhadores desta autarquia nos seguintes dias



do ano de 2023:

Tarde de dia 1 de fevereiro;

3 de fevereiro;

20 de fevereiro, 2.^a feira de carnaval;

10 de abril, 2.^a feira de Páscoa;

6 de outubro;

22 de dezembro;

29 de dezembro;

Dia do aniversário de cada trabalhador, com possibilidade desse dia ser gozado no dia útil seguinte;

Todas as tolerâncias decretadas pelo Governo.

Nestes dias ficarão encerrados os Equipamentos Municipais, devendo ser afixada nos mesmos a indicação dos dias em que se encontram encerrados.

Deverão ser assegurados os serviços imprescindíveis, designadamente de segurança e saúde pública (Ex: Proteção Civil, Cemitério Municipal, Higiene Urbana, entre outros)

Mourão, 20 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão,

João Fortes"

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. FUNDO DE MANEIO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando:

O objetivo único de fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, proponho ao Executivo Municipal, que ao abrigo do disposto no artigo 51.º da Norma de Controlo Interno, aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária de 16 de fevereiro de 2022 e pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2022, seja autorizado a constituição de um Fundo de Maneio, nas seguintes condições:

- a) Responsável pelo Fundo: Vitor Manuel Leal Vidigal, Coordenador Técnico da subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento Geral, Arquivo e atendimento ao Cidadão, da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico;
- b) Dotação Orçamental Anual: cinco mil quinhentos euros;
- c) Rubricas disponíveis para assunção da despesa:



Classificação Económica	Montante (€)
02/02.01.02.02 - Gasóleo	900,00
02/01.01.08 - Material de Escritório	100,00
02/02.01.12 - Material de Transporte Peças	100,00
02/02.01.14 - Outros Materiais Peças	300,00
02/02.01.21 - Aquisição de Bens Outros	600,00
02/02.02.10 - Transporte	1.400,00
02/02.02.09 - Comunicações	500,00
02/02.02.25 - Outras Aquisições de Serviços	1.000,00
02/06.02.03.05 - Outras Despesas Correntes	600,00

d) *Data para reposição do Fundo: vinte e nove de dezembro de 2023.*

Paços do Município de Mourão, 18 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Analisada a proposta acabada de transcrever e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade

6. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE MOURÃO, NOS TERMOS DA LEI N.º 147/79, DE 1 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 142/2015, DE 8 DE SETEMBRO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

1. A Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro - LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO - alterada pela Lei 142/2015, de 8 de Setembro, define que os Municípios asseguram, entre outros, apoio financeiro às comissões de proteção.

Veja-se o texto do artigo 14.º da supra citada Lei

"Artigo 14.º

Apoio ao funcionamento

1 - O apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logísticas, financeira e administrativa, é assegurado pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional.

2 - O apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

3 - O apoio financeiro consiste na disponibilização:



a) De um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;

b) De verba para contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º

4 - O apoio administrativo consiste na cedência de funcionário administrativo, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

5 - Excecionalmente, precedendo parecer favorável da Comissão Nacional, os municípios podem protocolar com outros serviços representados nas comissões de proteção que lhes proporcionem melhores condições de apoio logístico.

6 - Os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de proteção devem ser fixados tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetiva, nos termos a definir pela Comissão Nacional.”

2. Uma das componentes do apoio financeiro é a criação de um fundo de maneiio, destinado a suportar as despesas referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo supra citado.
3. A CPCJ de Mourão tem necessidade de fazer face a despesas nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo supra indicado as quais só por si, e pela sua previsão legal justificam a constituição de um Fundo de Maneio destinado a esta Comissão.

Assim, e por todo o exposto, tenho a honra de propor o seguinte:

1. Que o órgão executivo delibere aprovar a constituição do Fundo de Maneio para o ano de 2023, destinado à CPCJ de Mourão, nos termos do normativo legal supracitado, no valor global de €624,00 distribuído pelas seguintes rubricas:

Classificação Económica	Montante (€)
02.01.06 - Alimentação géneros para confeccionar	100,00
02.01.10 - Produtos vendidos nas farmácias	150,00
02.01.21 - Outros Bens	150,00
02.02.10 - Aquisição de serviços/Transportes	50,00
02.02.25 - Outros Serviços	100,00
06.02.03.05 - Outras Despesas	74,00

2. Que o Dr. Rafael Antunes, na qualidade de Presidente da CPCJ de Mourão, seja responsável pelo Fundo de Maneio.

Paços do Município de Mourão, 18 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Analisada a proposta acabada de transcrever e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.



Deliberação tomada **por unanimidade**.

7. DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO, EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número dois**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos o Sr. Presidente colocou a proposta à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

8. MANUTENÇÃO TARIFÁRIA DE 2023 - ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS

Relativamente a este assunto Sr. Presidente referiu que é intenção do Município manter os valores aplicados em 2022, face às dificuldades reconhecidas por parte das famílias. Considerando o facto de não haver alterações ao nível do tarifário, entende-se não ser necessário Parecer da ERSAR (artigo 26.º n.º 3 do Regulamento de Procedimentos Regulatórios da ERSAR).

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

9. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão em epígrafe:

- Da Junta de Freguesia de Luz, do seguinte teor:

"A Junta de Freguesia foi contactada por um grupo de jovens da Luz no sentido de indagarem a possibilidade de se reunirem para poderem jogar futsal no pavilhão da Luz.

Naturalmente esclareci-os de que o referido espaço é pertença desse Município, mas, prontamente, me disponibilizei para fazer o pedido através desta Junta de Freguesia, por forma a garantir que V/ Exa. compreendia a importância deste pedido.

A Luz deixou (temporariamente, esperamos) de ter em atividade a equipa de futebol 11 que disputou o campeonato distrital da INATEL pela Sociedade Recreativa Luzense. Estes jovens, enquanto disputaram esta prova, tinha encontros duas vezes por semana, para os treinos e uma vez ao fim-de-semana, para o jogo oficial, garantindo desta forma não só a sua saúde física e mental, como também a confraternização saudável entre si e tão necessária nestes meios rurais.



Compete-nos a nós, enquanto autarcas, promover a atividade física dos nossos jovens e também a sua ocupação, dando resposta às suas necessidades e afastando-os de hábitos menos saudáveis e habitualmente praticados nas nossas terras.

Posto isto, apesar de conhecer a tabela de taxas aplicável à cedência do pavilhão a particulares - prática que defendo como necessária e a manter - também me parece justificado que este grupo seja isento dessas taxas, não só pelos motivos aduzidos supra, mas também porque o fim primordial deste pavilhão desportivo é a prática da atividade física, fazendo sentido distinguir, nessa cobrança, os eventos privados não desportivos destes em concreto.

Certa da V/ melhor atenção, posso-me comprometer a organizar estes encontros entre o grupo e o Município, facultando a chave que está em poder da Junta para o devido uso.

Com os melhores cumprimentos,

*Sara Vidigal Correia
(Presidente da Junta de Freguesia)"*

- Da Sr.^a Rute Isabel Santana Vidigal, para a realização da Festa de aniversário da sua filha, no dia 31 do corrente mês;
- Da Sr.^a Isabel Cristina Caeiro Farias, para a realização de uma festa de aniversário, no dia 25 do próximo mês de fevereiro;
- Da Sr.^a Liliana Sofia Coelho Cachopo, para a realização de um batismo, no dia 3 de junho de 2023.

Apreciadas as mencionadas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente, deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

10. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número três**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado Protocolo e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

II - EDUCAÇÃO

1. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE MOURÃO - ANO LETIVO 2022/2023 - FIXAÇÃO DE VALOR

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

1. *O Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Mourão, doravante designado por Regulamento, estabelece que a*



competência para a aprovação e indeferimento das candidaturas é da competência da Câmara Municipal.

2. Decorreu o prazo para a apresentação das candidaturas e foi elaborada pela técnica designada para o efeito a listagem final nos termos regulamentares (artigo 12.º n.ºs 1 e 7).
3. O candidato excluído foi notificado ao abrigo do direito de Audiência Prévia estabelecido no número 5 do artigo 12.º.
4. Não foi apresentada reclamação.
5. Todo o procedimento decorreu conforme está estipulado no Regulamento, assim, importa submeter ao órgão executivo para deliberação a fixação do montante a atribuir a cada candidato.
6. De acordo com o "Artigo 6.º - Periodicidade e Montante, O valor da bolsa de estudo será fixado, anualmente, pela Câmara Municipal, após o termo do prazo para as candidaturas, em função do número total de candidatos que reúnam as condições necessárias para a atribuição desta, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia e dentro dos limites aprovados no Orçamento Anual do Município."
7. Da lista apresentada constam 25 candidatos, sendo 24 admitidos e 1 excluído.
8. No Orçamento Municipal estão previstos e inscritos na rubrica própria 21 000,00€ (vinte e um mil euros) para os apoios a conceder no âmbito do regulamento.
9. Tendo sido aprovados 25 candidatos, e para que a distribuição seja justa e equitativa, considera-se adequado o pagamento anual de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) a cada candidato aprovado, o que perfaz um valor global de 20 000,00€ (vinte mil e quatrocentos euros) inscrito no orçamento municipal.
10. Importa agora que o executivo municipal proceda à aprovação final dos candidatos admitidos, excluídos e do montante a apoiar.

Em face do exposto tenho a honra de propor, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Mourão e da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Fixar o montante do apoio a atribuir a cada candidato aprovado em 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) neste ano letivo, conforme estipula o artigo 6.º do Regulamento;
- b) Que a deliberação ora proposta, a ser aprovada, o seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mourão, 17 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"



Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. APOIOS AO ABRIGO INFANTIL – PRAÇA DE TOUROS - Ratificação

Relativamente a este assunto e para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seus despachos de autorização para a realização de obras urgentes no recinto em epígrafe, em conformidade com as propostas do senhor Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, deste Município, Eng.º Nelson Tomás, que seguidamente se transcrevem:

Proposta 1 - *"Como é do conhecimento de V/Exa., os Municípios dispõem de competências ao nível do Património, cultura e promoção do desenvolvimento, vertidas no artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Brevemente, irá realizar-se as Festas em honra à Nossa Senhora das Candeias, incluindo-se a realização de espetáculos tauromáquicos na Praça de Touros de Mourão.

Infelizmente, na Praça de Touros de Mourão, parte de um telhado, que já se encontrava em avançado estado de degradação veio a ruir por força da chuvadas e ventos fortes.

A Praça de Touros, trata-se, como é do conhecimento de V/Exa., de uma infraestrutura privada (propriedade do Abrigo Infantil de Mourão).

Neste sentido, sem prejuízo de ulteriores protocolos com o Abrigo Infantil e / ou com a Junta de Freguesia de Mourão, importa, salvo melhor e superior opinião, assegurar a urgente reparação daquela infraestrutura, bem como, assegurar a respetiva legalidade da despesa à mesma associada.

Em termos de plano de atividades importa, desde o dia de hoje, realizar de trabalhos para 'destelhar' a infraestrutura, bem como, despoletar os procedimentos aquisitivos de materiais para proceder à substituição da referida cobertura.

Ora, nos termos do Artigo 33.º, n.º 1, alínea o) do RJAL é competência material da Câmara Municipal:

"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"

Por sua vez, a coberto do artigo 34.º, n.º 1, a contrario, do referido RJAL, essa competência não é delegável no Senhor Presidente.

Sucedem, porém, que o legislador, consciente de situações de carácter urgente, que não se compadecem com a realização de reuniões quinzenais do executivo e / ou a marcação de reuniões urgentes, veio estabelecer, no artigo 35.º, n.º 3 do referido Regime Legal, o seguinte poder ao Senhor Presidente:

"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência



desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Neste sentido, proponho a V/Exa. que autorize a realização das referidas obras por administração direta (pelos trabalhadores do Município), em montantes ainda não concretamente apurados.

O orçamento dos materiais a adquirir, serão remetidos em comunicação distinta, assim que possível, para sua excelsa apreciação.

Por último esclarece-se, caso V/Exa. decida positivamente e a Câmara negativamente (não for a decisão ratificada), poderá V/Exa. ficar o direto responsável pelo pagamento das despesas a título pessoal.

V/Exa., como sempre, melhor decidirá.”

Proposta 2 – “No seguimento de mensagem anterior (18.01.2023 às 11h33) relativa à autorização para a realização de trabalhos na Praça de Touros de Mourão, propriedade do Abrigo Infantil, proponho a V/Exa. que autorize, em moldes similares, novo apoio àquela entidade, desta vez para aquisição de materiais para reabilitar o telhado caído, no valor de 2.808,62€ (IVA intracomunitário), fundada na realização de atividades naquela infraestrutura com interesse geral para o Município, desde logo, o cumprimento de requisitos legais de ocupação de espaços culturais e do bem-estar animal, relacionados com as corridas de touros a realizar nas Festividades em Honra à Nossa Senhora das Candeias.

Tudo, sem prejuízo de futuros protocolos que visem a repartição de verbas com o Abrigo Infantil e / ou a Justa de Freguesia de Mourão, se assim se entender superiormente.

Fundamentação legal da proposta:

Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Artigo 33.º, n.º 1, alínea o) do RJAL;

Artigo 34.º, n.º 1 do RJAL e;

Artigo 35.º, n.º 3 do referido Regime Legal.

Uma vez que se trata de uma situação urgente, V/Exa. poderá autorizar, desde já, o referido apoio, ficando a validade desse mesmo apoio condicionada, tal como referido na comunicação a propósito da autorização da mão de obra (18.01.2023 às 11h33), condicionado à Ratificação na próxima reunião de Câmara.

Nesses termos, se assim se entender superiormente, proponho a aquisição de painéis de telha do tipo Sandwich.

De acordo com informação do Eng. João Anania, o material a adquirir terá um custo total de 2.808,62€ (IVA intracomunitário), ao fornecedor Ferrera, C.B., NIPC B06560452.

A fim de mantermos um fluxo unidirecional da comunicação e de a tornar-mos mais célere, proponho a V.ª Ex.ª, caso decida autorizar a adjudicação em cima proposta, que reencaminhe a respetiva autorização da despesa diretamente para a D.ª Isabel Segurado da Subunidade de Contabilidade,



Aprovisionamento e Património (SCAP), C/c aos mesmos intervenientes, para acompanhamento do processo.

Por sua vez, a SCAP, na pessoa da colega em cima indicada, deverá assegurar o cumprimento dos costumes subjacentes à contratação pública, colocando em C/c aos mesmos intervenientes, para acompanhamento do processo:

- 1. Existe dotação orçamental na respetiva rubrica;*
- 2. O histórico da contratação pública ao fornecedor proposto possibilitar o convite por ajuste direto simplificado (somatório do ano económico em curso e dos dois anos anteriores = ou < 5.000€, conforme previsto pelo artigo 128.º, n.º 1 do CCP, conjugado com o artigo 113.º, n.º 2 do mesmo compêndio legal).*

Caso contrário, deverá informar o signatário, a fim de se desencadearem os respetivos procedimentos de alteração orçamental e / ou de contratação pública, conforme aplicável."

Apreciadas as propostas acima transcritas e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o despacho de autorização para a realização por administração direta das referidas obras urgentes.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

IV – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,45 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 6 de fevereiro de 2023, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,